



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO

Gabinete do Presidente

**DECRETO Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE RESPONSABILIDADES  
E ATRIBUIÇÕES DE SERVIDORES PARA  
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Antônio Cardoso, no uso de suas atribuições legais, e considerando os avanços tecnológicos referente aos procedimentos de movimentação financeira junto às instituições bancárias.

### **DECRETA:**

**Art.1º-** Ficam designados os Representantes e Servidores abaixo e seus respectivos poderes de movimentação das contas relacionadas à Câmara Municipal de Antônio Cardoso nas Instituições bancárias fornecedoras do Município.

REPRESENTANTE / SERVIDOR	CARGO/ FUNÇÃO	CPF	RG	PODERES
EDUARDO LOBO SANTANA.	TESOUREIRO	886.227.975-20	440084571	EMTIR CHEQUES Abrir e Movimentar Contas de depósito em nome da Câmara
FILEMON ALVES MOREIRA.	PRESIDENTE	205.613.775-53	192575546	RECEBER, PASSAR RECIBO DE QUITAÇÃO SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES REQUISITAR TALONARIO DE CHEQUES AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATORIO A OPERAÇÕES REQUISITAR CARTÃO ELETRONICO MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRONICO



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO

Gabinete do Presidente

				SUSTAR/CONTA-ORDENAR CHEQUES
				CANCELAR CHEQUES
				BAIXAR CHEQUES
				EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
				CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
				EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
				EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
				EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
				EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
				LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO
				SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
				EMITIR COMPROVANTES
				ENCERRAR CONTA DE DEPOSITO

**Parágrafo Único** – Todos os casos de Transferência ou Pagamentos executados através dos Representantes ou Servidores acima designados ficam restrito ao procedimento em conjunto sendo indispensavelmente o usuário do Presidente, Tesoureiro para devida confirmação e execução do procedimento. Os poderes abaixo, também deverão obrigatoriamente ser executados conjuntamente pelos Servidores acima designados, o Presidente e o Tesoureiro.

- a) Abrir e movimentar contas de depósito em nome do Fundo;
- b) Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- c) Efetuar pagamentos e Transferências por meio eletrônico;
- d) Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- e) Efetuar transferências para mesma titularidades e encerrar contas de depósitos;
- f) Consultas de saldos e extratos.



ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO

Gabinete do Presidente

**Art. 2º** - Todos os Representantes e Servidores designados neste Decreto ficam condicionados a adequação e responsabilização das Normas Brasileiras de Contabilidade, ao Código Processual Civil Brasileiro e toda Legislação correlata.

**Art. 3º** - As chaves e qualquer outro meio para utilização e movimentação bancária ou de proteção são restrito, pessoa e intransferível conforme normas e critério do estabelecimento bancário sendo de responsabilidade total do Representante ou Servidor.

**Parágrafo Único** – Os casos de excepcionalidade interesse público poderão ser autorizados pelo Presidente ou Tesoureiro.

**Art. 4º** - O não cadastramento de um dos Representantes ou Servidores designados não impede o andamento dos trabalhos desde que não seja o Presidente ou Tesoureiro.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARDOSO  
EM, 02 DE JANEIRO DE 2019.

**FILEMON ALVES MOREIRA**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO.